

Buritama		
Santa Casa de Misericórdia «São Francisco» de Buritama	80.212,41	
Guararapes		
Santa Casa de Misericórdia de Guararapes	112.356,64	
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
Adamantina		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina	179.014,40	
Dracena		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	173.108,48	
Junqueirópolis		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis ...	57.048,38	
Oswaldo Cruz		
Santa Casa de Misericórdia de Oswaldo Cruz	87.109,93	
Pacaembu		
Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu	62.595,97	
Presidente Prudente		
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	1.280.827,61	
Presidente Venceslau		
Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	66.896,99	
Rancharia		
Hospital e Maternidade de Rancharia	211.668,92	
Tupi Paulista		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	84.638,93	
D.R. 11 — MARÍLIA		
Garça		
"Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça"	83.262,93	
Ourinhos		
Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	869.924,45	
Palmital		
"Santa Casa de Misericórdia de Palmital"	79.234,81	
Paraguaçu Paulista		
Associação Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista	254.036,56	
Piraju		
Hospital Comunitário de Beneficência de Piraju	167.901,37	
Santa Cruz do Rio Pardo		
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	300.997,79	
Tupã		
Santa Casa de Misericórdia de Tupã	402.749,97	
Vera Cruz		
"Assistência Social São Vicente de Paulo de Vera Cruz", Departamento: "Hospital Beneficente São Vicente de Paulo"	52.778,91	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.743, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 02 — LITORAL

Registro

Associação Promocional de Registro — APRE (Casa do Migrante).

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.744, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Bonito

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito Cr\$ 500.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Neves Paulista

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista 580.000,00

D.R. 11 — MARÍLIA

Fartura

Santa Casa de Farmura 800.000,00

Palmital

Santa Casa de Misericórdia de Palmital 2.650.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.745, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.821, de 10-3-80, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.821, de 10 de março de 1980, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1981 foi autorizado pelo Decreto n.º 16.585, de 02 de fevereiro de 1981, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta do Processo SPS n.º 20.247/78:

D.R. 02 — LITORAL

Registro

Associação Amigos da Criança de Registro — SACRE 687.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.746, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

Autoriza doação de máquinas de costura

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-2.209/81, a doação, às Prefeituras Municipais abaixo indicadas, de 10 (dez) máquinas de costura, tipo "Standard", marca "Singer", com móvel, pertencentes à Casa Civil do Gabinete do Governador, patrimoniadas sob os seguintes números:

I — Prefeitura Municipal de Trombudo Central, 2 (duas) máquinas n.ºs PG-30.074 e PG-30.075;

II — Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 4 (quatro) máquinas n.ºs PG-30.076, PG-30.077, PG-30.078 e PG-30.079;

III — Prefeitura Municipal de Ibirama, 2 (duas) máquinas n.ºs PG-30.080 e PG-30.081;

IV — Prefeitura Municipal de Indaial, 2 (duas) máquinas n.ºs PG-30.082 e PG-30.083.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.554, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 14-8-81

Quadro anexo ao decreto.

Onde se lê:

D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

Campos do Jordão

Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, Departamento: Hospital S-1

Leia-se:

D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

Campos do Jordão

Hospital S-1, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital.

DECRETO N.º 17.610, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 26-8-81

Quadro anexo ao decreto.

Onde se lê:

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Santa Rosa do Viterbo

Agregação das Pioneiras de Santa Rosa do Viterbo

Leia-se:

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Santa Rosa do Viterbo

Agregação das Pioneiras Sociais de Santa Rosa do Viterbo